

RESOLUÇÃO SESA Nº 0798/2021

Anula e Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **17.083.291-4**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Resolução SESA nº 0768/2021, que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 11004 de 23/08/2021, do protocolo nº **17.083.291-4**, por decurso de prazo, conforme informação às fls.26.

Art. 2º Reconduzir a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** composta pelas servidoras **Cíntia Aparecida Gonçalves Domingos**, RG 13.208.431-9, Fisioterapeuta, **Lidiane Siqueira Vizizoti**, RG 13.072.221-0, Enfermeira e **Ana Claudia Mazziero Rico**, RG 6.563.995-5, Assistente Social para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **17.083.291-4**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde às fls. 03, com a finalidade de averiguar suposta conduta irregular e inobservância das normas da servidora **Jeanina Scalon Cotello**, RG nº 3.448.816-9, Nutricionista, lotada na 17ª Regional de Saúde em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, tendo, “em tese”, descumprido o Art. 279, incisos III, V, VI e XIV e o Art. 285, inciso IV da Lei Estadual 6.174/70.

Art. 3º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora **Cíntia Aparecida Gonçalves Domingos**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br